



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 060, DE 11 DE JULHO DE 2022

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria N.º 0558/2021 – Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando o Memorando Eletrônico N.º 21/2022 – DIR - CAR, de 21 de junho de 2022, que solicita emissão de portaria designando gestores do contrato 46/2019; o contrato 46/2019 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **PAISAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (Pregão Eletrônico n.º 24/2019, instruído no processo 23091.007910/2019-23), cujo objeto é a contratação de serviços de fornecimento de refeições com exploração de espaço localizado nas dependências do *Campus* da UFERSA, em Caraúbas/RN; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1.º da Portaria UFERSA/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores **Fernando da Silva Cordeiro** (titular) e **Anne Karoline Silva Félix** (substituta) como gestores do contrato em referência.

Art. 2.º Designar as servidoras **Ana Gabriella Costa Lemos da Silva** (Titular) e **Andressa Soares de Araújo Batista** (Substituta) como fiscais técnicos do contrato em referência.

Art. 3.º Designar os servidores **Ana Paula Santos de Medeiros** (Titular) e **Diego Renan Pereira Quadros** (Substituto) como fiscais administrativos do contrato em referência.

Art. 4.º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

Art. 5.º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

Art. 6.º Revogar a Portaria UFERSA/PROAD N.º 067/2020, de 10 de novembro de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2022.

ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO

